

15.8. A empresa vencedora deverá realizar a instalação, **até 2(duas) horas antes do início da solenidade.**

15.9. A empresa vencedora deverá ter em disponibilidade todos os itens descritos no Anexo I, para que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará possa determinar aqueles que serão utilizados em cada evento.

15.10. As quantidades estabelecidas no Anexo 01 são apenas estimativas de consumo, podendo ser superado o previsto, não sendo possível ultrapassar o valor global licitado; bem como, não haverá obrigatoriedade do contratante utilizar todo o material listado no referido anexo.

15.11. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.12. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.15. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

15.16. Fica assegurado aos participantes do certame, em qualquer fase da licitação, o direito de solicitar melhores esclarecimentos. Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal.

15.17. Os **pedidos de esclarecimento** deverão ser enviados **até 3(três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

15.18. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

15.19. A empresa declarada vencedora, dentro do prazo de 24hs, deverá cadastrar o valor da proposta a ser contratado por item, sob pena de desclassificação.

15.20. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

15.21. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

15.22. O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário de 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para melhores esclarecimentos;

15.23. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei N° 10.880, de 29/12/83;

15.24. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.25. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 06 de janeiro de 2010.

*Francisca M. M. Nogueira*

**Francisca Maria Machado Nogueira**

**VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO 01****QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
	Botão de rosa embalada com papel celofane e laço de fita.	Unidade	250		
•	Botão de rosa sem embalagem.	Unidade	250		
•	Ramalhete com 6 rosas (Chá, vermelhas, salmon, amarela lisa e amarela mesclada, pink e brancas).	Unidade	30		
•	Ramalhete com 12 rosas (cores mescladas).	Unidade	10		
•	Ramalhete com 4 rosas e 3 gérberas.	Unidade	20		
•	Ramalhete com 8 galhos de flores do campo.	Unidade	20		
•	Ramalhete com 10 gérberas.	Unidade	10		
•	Ramalhete com 6 Lírios.	Unidade	10		
•	Ramalhete com Gérberas.	Unidade	5		
•	Arranjo com flores nobres para mesa de buffet (15 flores).	Unidade	10		
•	Arranjo com flores nobres para coluna (18 flores).	Unidade	10		
•	Arranjo com flores nobres para mesa diretora (18 flores) - 1 m de comprimento x 17cm de altura, base descartável.	Unidade	10		
•	Arranjo com flores nobres para jardineira de chão para mesa diretora, com flores nobres (24 flores) - 1,20m de comprimento x 80 cm de altura.	Unidade	10		
•	Arranjo com flores nobres de balcão (10 flores).	Unidade	10		
•	Arranjo com flores nobres para centrinho de mesa (convidados), com flores nobres (4 flores).	Unidade	10		
•	Arranjo com flores nobres centrinho de mesa com vela (convidados) (4 flores).	Unidade	20		
•	Arranjo para mesa de apoio de coquetel (6 flores) (unidade).	Unidade	20		
•	Arranjo com flores nobres para mesa de buffet, com flores tropicais (15 flores).	Unidade	10		
•	Arranjo com flores tropicais para coluna (18 flores).	Unidade	10		
•	Arranjo com flores tropicais para mesa diretora - (18 flores) - 1 m de comprimento x 17cm de altura, base descartável.	Unidade	10		
•	Arranjo com flores tropicais jardineira de chão para mesa diretora, com flores tropicais (24 flores) - 1,20m de comprimento x 80 cm de altura.	Unidade	10		
•	Arranjo com flores tropicais para arranjo de balcão (10 flores).	Unidade	10		

•	Arranjo com flores tropicais para centrinho de mesa (convidados) (4 flores).	Unidade	40		
•	Arranjo com flores tropicais para centrinho de mesa com vela (convidados) (4 flores).	Unidade	10		
•	Arranjo com flores tropicais para arranjo de mesa de apoio de coquetel (6 flores).	Unidade	10		
•	Arranjo floral, tipo coroa com 60 cm de diâmetro, aproximadamente, confeccionada com flores naturais sendo Rosas, Calábrias e Margaridas, fita de cetim com letras douradas para mensagem (tamanho P).	Unidade	10		
•	Arranjo floral, tipo coroa com 75 cm de diâmetro, aproximadamente, confeccionada com flores naturais sendo Rosas, Calábrias e Margaridas, fita de cetim com letras douradas para mensagem (tamanho M).	Unidade	10		
•	Arranjo floral, tipo coroa com 90 cm de diâmetro, aproximadamente, confeccionada com flores naturais sendo Rosas, Calábrias e Margaridas, fita de cetim com letras douradas para mensagem (tamanho G).	Unidade	10		
<b>VALOR TOTAL</b>					

**Observações:**

- a) **ARRANJOS COM FLORES NOBRES:** rosas, gérberas, palmas, lírios, copo-de-leite. Complementação: junco, papiros e folhagens finas. **Base:** peças de vidro, cerâmica, madeira, ferro e bronze (com devolução).
- b) **ARRANJOS COM FLORES TROPICAIS:** helicônias, alpineas, zenziber, bastão do imperador, antúrios e abacaxi de salão. Complementação: junco, papiros e folhagens finas.  
**Base:** peças de vidro, cerâmica, madeira, ferro e bronze (com devolução).

1. AS QUANTIDADES CONTIDAS NA TABELA ACIMA SE TRATAM DE ESTIMATIVAS DE CONSUMO, NÃO SE OBRIGANDO O TJCE UTILIZAR SUA TOTALIDADE DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, PODENDO OCORRER, AO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA, SALDO NÃO UTILIZADO.
2. CONSIDERANDO QUE AS QUANTIDADES CONTIDAS NA TABELA ACIMA SE TRATAM DE ESTIMATIVAS DE CONSUMO, ALGUNS ITENS PODERÃO SUPERAR AS QUANTIDADES PREVISTAS E OUTROS NÃO SEREM UTILIZADOS, ENTRETANTO O VALOR GLOBAL, DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, NÃO PODERÁ SER SUPERADO.

*de*

**ANEXO 02**

**RECIBO DE CORRESPONDENCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_/2009**

**OBS:** Visando comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação da TJCE por meio do fax **(85)3216-2654 ou 3216-2714**. A não-remessa do recibo exime ao Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

**EMPRESA:**

**CNPJ N.º**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE EM FORTALEZA:**

**FAX:**

**ENVIAR CORRESPONDÊNCIA PARA**

**NOME DO RECEBEDOR:**

**CARGO:**

**IDENTIDADE:**

## ANEXO 03

### FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) devidamente habilitados da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME

NACIONALIDADE

ESTADO CIVIL

PROFISSÃO

RG

CPF

DOMICÍLIO

CIDADE

UF

FONE

FAX

CELULAR

E-MAIL

## ANEXO 04

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2009

#### DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ nº ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ):

(DATA)

(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Sra.  
**Georgianne Lima Gomes Botelho**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## ANEXO 05



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação

CÓDIGO 01 - "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO de arranjos e flores, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará".

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ARRANJOS E FLORES CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_\_/2009).**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambeba em Fortaleza - Ce, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração, e a empresa \_\_\_\_\_

representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CGC-MF sob o número \_\_\_\_\_, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. \_\_\_\_\_ do processo administrativo n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/1994, 9.648/1998 e 9.854/1999.

### CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 72/2009**, devidamente homologada pelo Exmo. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.



## CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste no fornecimento de arranjos e flores, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme informações contidas no Pregão Eletrônico n.º 72/2009.

### PARÁGRAFO ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrário.

## CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

### I. DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento do montante correspondente ao valor dos serviços prestados, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;

### II. DA CONTRATADA:

- a) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução deste Contrato;
- b) Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

## CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do BANCO BRADESCO S/A, devendo as faturas ou notas fiscais, referentes aos serviços prestados serem entregues até o dia 10(dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, e estas deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça. Essa(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de reaparelhamento e Modernização do Judiciário - FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

**Parágrafo Segundo** - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 1(um) ano.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

**Parágrafo Quarto** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência na liquidação de obrigações financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplência contratual, inclusive no que se refere à apresentação do demonstrativo dos serviços executados.

## CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de reaparelhamento e Modernização do Judiciário - FERMOJU, tendo como Fonte dos Recursos os Recursos Próprios, nas seguintes dotações orçamentárias:

04100001.02.122.566.20671.22.33903900.00.0.00

## CLAUSULA SEXTA - DA VIGENCIA

O presente Instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2010, a partir da data da sua assinatura, nos termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

## CLAUSULA SETIMA - DAS SANCOES CONTRATUAIS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e às multas e penalidades a seguir:

- a) Advertência;
- b) MULTA de 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato de execução dos serviços;
- c) MULTA por atraso injustificado, conforme prazo instituído no Contrato, de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor global do serviço, até 30 (trinta) dias;
- d) MULTA por atraso injustificado, na execução do serviço de 10% (dez por cento), do valor do contrato, quando o atraso for superior a 30 (trinta);
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) A inexecução total ou parcial dos serviços, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra empresa, sem prévio assentimento do TJCE, ensejará sua anulação com as conseqüências previstas em Lei;
- g) RESCISÃO

-Nos casos previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

## CLAUSULA OTTAVA - DA RESCISAO

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo da cláusula sétima.

### PARÁGRAFO ÚNICO

Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do Objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
- f) Decretação de falência ou insolvência civil;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- i) Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

1) Por quaisquer das cláusulas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

**CLAUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2010.

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
CEARÁ - CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_